

LEI MUNICIPAL Nº. 1.502/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a redação do artigo 50 da Lei Municipal nº 13/97, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1º - O artigo 50 da Lei Municipal 13/1997, a qual dispõe sobre a criação do plano de cargos e salários do Município, estabelece o regime jurídico único, e dá outras providências, e alterações posteriores, é alterado passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 50** – Os valores da escala de vencimentos básicos para o quadro permanente de cargos fica constituída das referências e respectivos graus de progressões horizontais constantes da seguinte tabela:

REFERÊNCIA	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	F (5%)	G (5%)
01	263,90	277,12	290,97	305,52	320,78	336,82	353,66
02	290,40	304,93	320,17	336,18	352,99	370,64	389,17
03	612,46	643,08	675,23	708,99	744,44	781,66	820,74
3.1	670,24	703,76	738,94	775,88	814,67	855,41	898,18
04	716,94	752,81	790,43	829,96	871,46	915,03	960,78
05	838,56	880,49	924,50	970,72	1.019,26	1.070,22	1.123,73
06	1.016,92	1.067,77	1.121,15	1.177,21	1.236,07	1.297,87	1.362,76
07	1.050,91	1.103,49	1.158,65	1.216,57	1.277,40	1.341,27	1.408,33
08	1.452,04	1.524,66	1.600,88	1.680,95	1.765,00	1.853,25	1.945,91
09	1.956,65	2.054,49	2.157,21	2.265,04	2.378,29	2.497,21	2.622,07
10-A	2.141,79	2.248,87	2.361,33	2.479,41	2.603,38	2.733,55	2.870,23
10-B	4.283,59	4.497,80	4.722,66	4.958,80	5.206,74	5.467,08	5.740,43

Art.2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento